



DECRETO EXECUTIVO N.º 5.000, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende as aulas presenciais nos estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal e Estadual.

ADRIANO MARANGON DE LIMA, PREFEITO DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Nota Oficial emitida pela AMUPLAM – Associação de Municípios do Planalto Médio nesta data;

DECRETA:

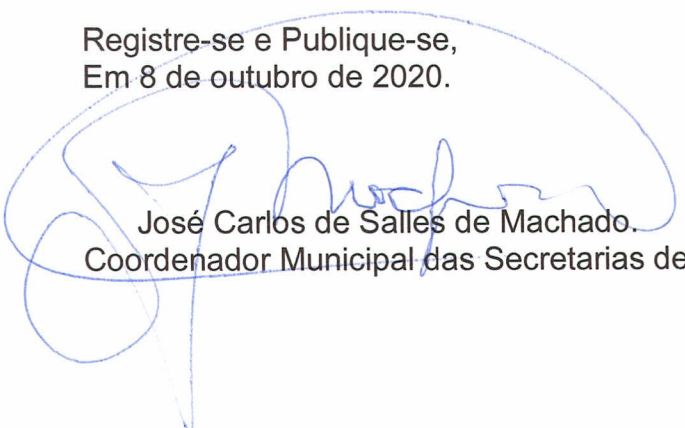
Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual, instaladas no Município, até o término do ano letivo de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 8 de outubro de 2020


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se,
Em 8 de outubro de 2020.


José Carlos de Salles de Machado.
Coordenador Municipal das Secretarias de Administração e Finanças.